PROJETO DE LEI N.º 136/2000, DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 7º, SEÇÃO I, CAPÍTULO II, DA LEI Nº 059/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do Artigo 7º, Seção I do Capítulo II da Lei nº 059/98 de 02 de março de 1998, que "Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Fernão, e da Outras Providências", terá a seguinte redação:

Da composição:

I- Do Poder Público.
Representante do Departamento de Promoção Humana.
Representante do Departamento de Educação.
Representante do Departamento de Governo.

II- Representantes da Sociedade Civil:
Representante de Diferentes Denominações Religiosas.
Representante de Entidade Social.
Representante da Comunidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de agosto de 2000.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 28 de agosto de 2000.

OFICIO/FERNÃO/GP. nº 326/2000.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência assim como demais vereadores desse respeitável Legislativo Municipal e, encaminhar o Projeto de Lei nº 136/2000 que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 7º, SEÇÃO I, CAPÍTULO II DA LEI Nº 059/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A alteração referente a mudança de representatividade, vem adequar o Conselho Municipal de Assistência Social deste Município de Fernão, aos demais Conselhos existentes neste Estado. Portanto, o presente vem cumprir dispositivo jurídico da Secretaria Estadual da Assistência Social, a qual promove as fiscalizações e orientações aos Municípios.

Trata pois, conforme demonstrado, de uma medida que proporcionará o correto desempenho do Conselho citado. Porisso pedimos que esta propositura seja votada favoravelmente em sessão ordinária a ser realizada no período legislativo.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.
PROTOCOLO
Sob nº 087 Fls. 08 Livro nº 04
Em 29 agosto 2000.
Secretário

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **PAULO PASTRE**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.

Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, n.º 351 - Centro
Cep. 17.455-000 - Fernão/S.P. Fone/Fax (0xx14) 243-1571
CNPJ/MF n.º 01.612.848/0001-34 – e-mail fernao@blv.com.br